Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls: 120 v e 121
e 10

LEI Nº 1.471, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.974

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE Cr$ 11.842,80.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional de Cr$ 11.842,80 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

a) Dotações orçamentárias: Cr$

6-EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Ensino do 1º Grau

4-6 / 3.1.4.0.6.1 -- Encargos Diversos

01-Para manutenção da Merenda Escolar..... 8.000,00

02-Para adaptação e reforma - de prédios escolares..... 2.000,00;

b) créditos especiais:

crédito especial aberto pela Lei nº 1.439, de 03/05/74, que "Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro ao Colégio Sagrado Coração de Jesus, desta cidade, e dá outras providências"..... 1.842,80.

ARTIGO 2º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com a anulação, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - e) Ruas e Avenidas - 16-9 / 4.1.2.0.9.4 - Serviços em Regime de Programação Especial - 02 - Para prosseguimento dos serviços de colocação de guias e sarjetas, - do orçamento municipal corrente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuer Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUER CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente